



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO LEI Nº 771 DE 22 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 387/2003

EM 22 de 06 de 2022

ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Altera a Lei nº 609, de 25 de agosto de 2016, para criar a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachinho-MG; altera a carga horária semanal do cargo de Digitador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 609, de 25 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescida do Anexo IX, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei, contendo a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachinho-MG, constituída pelo cargo em extinção de Digitador.

Parágrafo único. A Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachinho compreende o conjunto de cargos de carreira que serão extintos após sua vacância.

Art. 2º É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento do cargo em extinção que integra a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachinho-MG.

Art. 3º Fica alterada de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária de trabalho do cargo de Digitador, cuja tabela de vencimento é a estabelecida no Anexo II desta Lei, que acrescenta Anexo X à Lei Municipal nº 609, de 2016.

Art. 4º As progressões e promoções previstas na Lei Municipal nº 609, de 2016, são extensivas ao servidor ocupante do cargo da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riachinho.

Art. 5º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 609, de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V desta Lei.

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
10:57:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Riachinho-MG, 22 de junho de 2022.

NEIZON REZENDE
DA
SILVA:12369496681

Assinado de forma digital
por NEIZON REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28 10:58:12
-03'00"

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 771, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016."

CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO (MG)

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO	NÍVEL VENCIMENTO
Digitador	I	01	I
	II	01	II
	III	01	III

“(AC)”

NEIZON

REZENDE DA

SILVA:123694

96681

Assinado de forma digital por
NEIZON REZENDE DA
SILVA:12369496681

Dados: 2022.08.28 10:58:40-0300



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 771, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"ANEXO X DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016."

TABELA DE VENCIMENTO

CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.738,95	2.793,72	2.849,60	2.906,59	2.964,72	3.024,01	3.084,49	3.146,19	3.209,11	3.273,29
II	3.291,75	3.357,57	3.424,73	3.493,23	3.563,09	3.634,35	3.707,04	3.781,17	3.856,80	3.933,93
III	3.953,45	4.032,52	4.113,17	4.195,44	4.279,35	4.364,93	4.452,24	4.541,28	4.632,11	4.724,75

“(AC)”

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
10:58:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III

"ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016."

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classes	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Administrativo Contábil-Financeiro	Auxiliar Administrativo	I	III	02	40h
		II	IV		
		III	V		
	Técnico em Contabilidade	I	IV	01	40h
		II	V		
		III	VI		
	Analista de Controle Interno	I	V	01	40h
		II	VI		
		III	VII		
Serviços Gerais e Manutenção	Aux. Serviços Gerais	I	I	02	40h
		II	II		
		III	III		
	Vigia	I	I	02	40h
		II	II		
		III	III		
	Motorista	I	II	01	40h
		II	III		
		III	IV		

”(NR)

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:123694
96681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
10:59:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

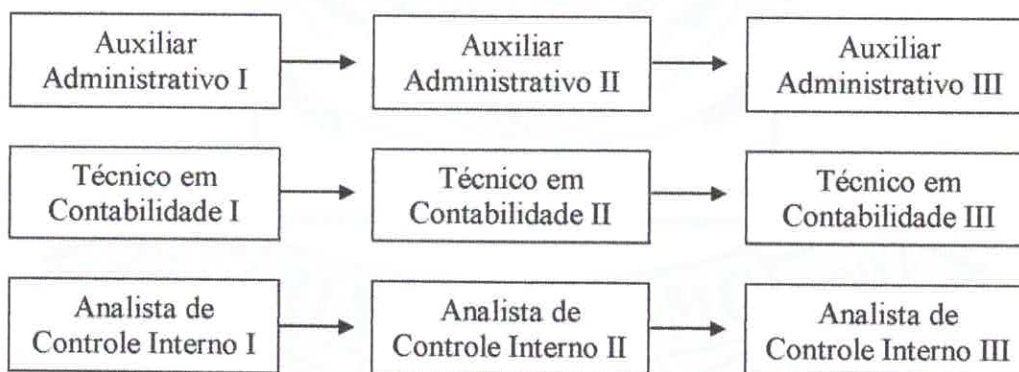
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IV

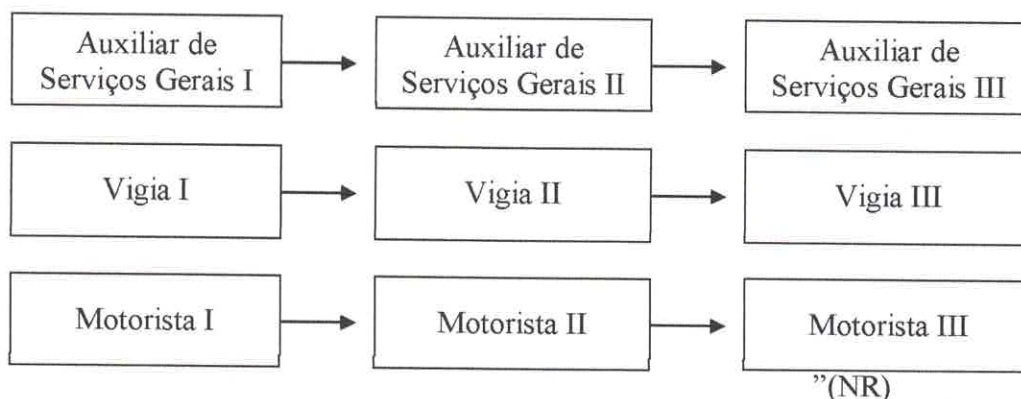
*"ANEXO II A QUE SE REFERE O §2º DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 609,
DE 25 DE AGOSTO DE 2016."*

PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS ISOLADOS E DOS CARGOS DE CARREIRA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – CONTÁBIL – FINANCEIRO



GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO



NEIZON

REZENDE DA

SILVA:1236949

6681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
10:59:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO V

"ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 39 DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016."

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

NÍVEIS DE VENCIMENTO	CLASSES
I	Auxiliar de Serviços Gerais I, Vigia I
II	Auxiliar de Serviços Gerais II, Vigia II, Motorista I
III	Auxiliar de Serviços Gerais III, Vigia III, Motorista II, Auxiliar Administrativo I
IV	Motorista III, Auxiliar Administrativo II, Técnico em Contabilidade I
V	Auxiliar Administrativo III, Técnico em Contabilidade II, Analisa de Controle Interno I
VI	Técnico em Contabilidade III, Analisa de Controle Interno II
VII	Analisa de Controle Interno III

”(NR)

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:123694
96681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.06.28
10:59:44 -03'00'